

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO COM ITENS E COTA EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/ RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 - PE
(Processo Administrativo nº 06050002/2021)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico, destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento.

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qty licitada
1	Exclusivo	5085 - ABRAÇADEIRA NYLON 36 x 250 mm - PACOTE COM 100 UND – ENGASGA GATO	Unidade	100
2	Exclusivo	6023 - Abraçadeira Nylon 36x200 mm - Pacote com 100 UND - ENGASGA GATO	Unidade	100
3	Exclusivo	6024 - ABRAÇADEIRA NYLON 36x150 mm - PACOTE COM 100 UND - ENGASGA GATO	MT	100
4	Exclusivo	6025 - ABRAÇADEIRA NYLON 25x150 mm - PACOTE COM 100 UND - ENGASGA GATO	Unidade	100
5	Exclusivo	6026 - ABRAÇADEIRA NYLON 25x160 mm - PACOTE COM 100 UND - ENGASGA GATO	Unidade	100
6	Exclusivo	6027 - ABRAÇADEIRA NYLON 25x100 mm - PACOTE COM 100 UND - ENGASGA GATO	Unidade	100
7	Exclusivo	6028 - ABRAÇADEIRA NYLON 25x200 mm - PACOTE COM 100 UND - ENGASGA GATO	Unidade	100
8	Exclusivo	1733 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 20x1/2	Unidade	50
9	Exclusivo	1735 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 32x1	Unidade	50
10	Exclusivo	1737 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 50x1.1/2	Unidade	30
11	Exclusivo	1764 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIADOR	Unidade	20
12	Exclusivo	3924 - ASSENTO SANITÁRIO RÍGIDO CORES VARIADAS	Unidade	20
13	Exclusivo	1829 - BARRA DE PONTA 125CM	Unidade	5
14	Exclusivo	5092 - BOTINA COM ELÁSTICO COBERTO, EM COURO VÁRIOS NÚMEROS DE 34 A 44, MASCULINO E FEMINNO.	PAR	100
15	Exclusivo	6029 - BOTA DE PVC CANO CURTO SEM FORRO VÁRIOS NÚMEROS DE 38 - 44, MASCULINA E FEMININA.	PAR	30
16	Exclusivo	1835 - BRAÇO DE SERRA MANUAL	Unidade	5
17	Exclusivo	1861 - BROCA PARA CONCRETO 10,0MM	Unidade	10
18	Exclusivo	1862 - BROCA PARA CONCRETO 12,0MM	Unidade	10
19	Exclusivo	5095 - BROCA PARA CONCRETO 6,0MM	Unidade	10
20	Exclusivo	1738 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25x20	Unidade	30
21	Exclusivo	1739 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32x25	Unidade	15
22	Exclusivo	1742 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32x20	Unidade	15

23	Exclusivo	1817 - CADEADO 20MM	Unidade	20
24	Exclusivo	1818 - CADEADO 30MM	Unidade	20
25	Exclusivo	1820 - CADEADO 40MM	Unidade	10
26	Exclusivo	1821 - CADEADO 50MM	Unidade	10
27	Exclusivo	1822 - CADEADO 60MM	Unidade	10
28	Exclusivo	1831 - CAMARA DE AR 3.50-8	Unidade	20
29	Exclusivo	6031 - RODA PNEU MACIÇO PARA CARRINHO DE MÃO VERMELHA	Unidade	10
30	Exclusivo	1826 - CHIBANCA BICARETA COM CABO	Unidade	20
31	Exclusivo	3923 - COLA PARA PVC 17G PARA ÁGUA	Unidade	150
32	Exclusivo	4038 - CORDA TRANÇADA VERDE TIPO SEDA 12MM X 10KG	Unidade	2
33	Exclusivo	4037 - CORDA TRANÇADA VERDE TIPO SEDA 4MM X 220M	Unidade	2
34	Exclusivo	3879 - CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM	Unidade	100
35	Exclusivo	3880 - CURVA 90° SOLDÁVEL 32MM	Unidade	100
36	Exclusivo	3883 - CURVA 90° SOLDÁVEL 60MM	Unidade	50
37	Exclusivo	3884 - CURVA ESGOTO 100MM	Unidade	20
38	Exclusivo	1812 - DISCO DE CORTE CERÂMICO DIAMANTADO	Unidade	30
39	Exclusivo	4024 - DISCO DE CORTE MADEIRA	Unidade	30
40	Exclusivo	4042 - EMULSÃO ASFÁLTICA A BASE DE ÁGUA - 18 LITROS	Unidade	20
41	Exclusivo	4033 - FITA MÉTRICA 10 MTS	Unidade	5
42	Exclusivo	4035 - FITA MÉTRICA 50 MTS	Unidade	10
43	Exclusivo	3904 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 25MM	Unidade	10
44	Exclusivo	3905 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 32MM	Unidade	5
45	Exclusivo	3907 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 50MM	Unidade	10
46	Exclusivo	3908 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 60MM	Unidade	10
47	Exclusivo	3996 - JOELHO 90° 20MM L/R	Unidade	100
48	Exclusivo	3997 - JOELHO 90° 25MM L/R	Unidade	100
49	Exclusivo	3872 - JOELHO 90° 32MM SOLDÁVEL	Unidade	50
50	Exclusivo	3873 - JOELHO 90° 40MM SOLDÁVEL	Unidade	50
51	Exclusivo	3877 - JOELHO PARA ESGOTO 150MM	Unidade	20
52	Exclusivo	1814 - LIXA DE FERRO 80 225x275MM	Unidade	100
53	Exclusivo	3956 - LIXA MASSA / MADEIRA 120	Unidade	100
54	Exclusivo	3953 - LIXA MASSA / MADEIRA 80	Unidade	100
55	Exclusivo	4009 - LUVA 25MM L/R	Unidade	100
56	Exclusivo	3940 - LUVA LATEX TAMANHOS VARIADOS	PAR	50
57	Exclusivo	3894 - LUVA PARA TUBO DE ESGOTO 150MM	Unidade	30
58	Exclusivo	3888 - LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 25MM	Unidade	10
59	Exclusivo	4014 - MANGUEIRA CRISTAL 1" 50MTS	Unidade	10
60	Exclusivo	3971 - MANGUEIRA CRISTAL DE JARDIM 3/4; 1,5MM; 10 MTS	Unidade	5
61	Exclusivo	4020 - MARTELO 27MM	Unidade	30
62	Exclusivo	1828 - PA DE BICO DE FERRO COM CABO	Unidade	50
63	Exclusivo	3941 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 5/8	Unidade	50
64	Exclusivo	3938 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 7/16	Unidade	50
65	Exclusivo	3944 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 3.1/16	Unidade	50
66	Exclusivo	3946 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 5/16	Unidade	50
67	Exclusivo	6039 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3 X 1/8	Unidade	50
68	Exclusivo	3965 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3 X 7/16	Unidade	50
69	Exclusivo	3987 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 3.1/16	Unidade	50
70	Exclusivo	3993 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 5/8	Unidade	5
71	Exclusivo	1833 - PEDRA PARA AFIAÇÃO 200x50x25	Unidade	5
72	Exclusivo	1852 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 15x15 1.1/4x13	Quilograma	20
73	Exclusivo	1856 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 15x18 1.1/2x13	Quilograma	20

74	Exclusivo	1235 - PREGO CAIBRAL	Quilograma	20
75	Exclusivo	1766 - RABICHO DE ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 1/2 x 40 CM	Unidade	50
76	Exclusivo	1749 - REGISTRO ESFERA 25MM VS COMPACTO SOLDÁVEL	Unidade	20
77	Exclusivo	1750 - REGISTRO ESFERA 40MM VS COMPACTO SOLDÁVEL	Unidade	10
78	Exclusivo	3915 - REGISTRO GAVETA 1"	Unidade	5
79	Exclusivo	3918 - REGISTRO GAVETA 1.1/4"	Unidade	50
80	Exclusivo	1767 - SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO 66CM	Unidade	50
81	Exclusivo	1768 - SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO DUPLO	Unidade	30
82	Exclusivo	4007 - TÊ DE 60MM	Unidade	20
83	Exclusivo	3977 - TORNEIRA DE JARDIM DE PLÁSTICO	Unidade	20
84	Exclusivo	3569 - TORNEIRA DE JARDIM LATÃO	Unidade	20
85	Exclusivo	1866 - TORNEIRA PARA FILTRO GELAGUA	Unidade	5
86	Exclusivo	1781 - TRINCHA 1" 25MM	Unidade	5
87	Exclusivo	1783 - TRINCHA 1.1/2" 38MM	Unidade	5
88	Exclusivo	1782 - TRINCHA 1/2" 12MM	Unidade	40
89	Exclusivo	1759 - TUBO DE DESCIDA PARA VÁLVULA DE DESCARGA 40MM x 1,60MT	Unidade	40
90	Exclusivo	3860 - TUBO SOLDÁVEL 50MM PARA ÁGUA 6MTS	Unidade	20
91	Exclusivo	1731 - UNIÃO SOLDÁVEL 32MM PARA ÁGUA	Unidade	50
92	Exclusivo	1734 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25x3/4	Unidade	30
93	Exclusivo	1736 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 40x1.1/4	Unidade	5
94	Exclusivo	3970 - ALICATE DE PRESSÃO10"	Unidade	2
95	Exclusivo	3851 - ARAME FARPADO 1,6 MM, ROLO COM 500 MTS	Unidade	20
96	Exclusivo	3307 - ARGAMASSA COLANTE AC-III PAA REVESTIMENTO CERAMICO	Pacote	50
97	Exclusivo	3925 - ASSENTO SANITÁRIO MACIO CORES VARIADAS	Unidade	10
98	Exclusivo	6046 - BOTA DE PVC CANO CURTO SEM FORRO N.º 43	PAR	49
99	Exclusivo	5164 - BRITA PARA LAJE	M³	5
100	Exclusivo	1789 - BROCA AÇO RÁPIDO 1,5MM	Unidade	3
101	Exclusivo	1808 - BROCA AÇO RÁPIDO 10,5MM	Unidade	3
102	Exclusivo	1810 - BROCA AÇO RÁPIDO 12,0MM	Unidade	5
103	Exclusivo	1790 - BROCA AÇO RÁPIDO 2,0MM	Unidade	5
104	Exclusivo	1792 - BROCA AÇO RÁPIDO 3,5MM	Unidade	5
105	Exclusivo	1794 - BROCA AÇO RÁPIDO 4,0MM	Unidade	5
106	Exclusivo	1796 - BROCA AÇO RÁPIDO 5,0MM	Unidade	5
107	Exclusivo	1798 - BROCA AÇO RÁPIDO 6,0MM	Unidade	5
108	Exclusivo	1802 - BROCA AÇO RÁPIDO 7,5MM	Unidade	5
109	Exclusivo	1805 - BROCA AÇO RÁPIDO 9,0MM	Unidade	15
110	Exclusivo	3902 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60x50	Unidade	50
111	Exclusivo	3984 - BUCHA N.º 10	Unidade	50
112	Exclusivo	3985 - BUCHA N.º 12	Unidade	50
113	Exclusivo	3982 - BUCHA N.º 6	Unidade	50
114	Exclusivo	3983 - BUCHA N.º 8	Unidade	5.000
115	Exclusivo	1228 - CAIBRO DE MASSARANDUBA	MT	1.000
116	Exclusivo	1758 - CAIXA DE DESCARGA BRANCA SEM ENGATE	Unidade	15
117	Exclusivo	1823 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 180CM	Unidade	5
118	Exclusivo	3969 - CHAVE GRIFO ABERTURA DE 12 A 22	Unidade	20
119	Exclusivo	4029 - CISCADOR DE FERRO COM CABO	Unidade	50
120	Exclusivo	4028 - CISCADOR RABO DE PAVÃO PARA JARDIM REGULÁVEL COM CABO	Unidade	1

121	Exclusivo	1839 - COMPRESSOR AR CSV 10/100 127/220V	Unidade	2
122	Exclusivo	3882 - CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM	Unidade	20
123	Exclusivo	3885 - CURVA ESGOTO 150MM	Unidade	20
124	Exclusivo	3926 - DESCARGA PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	Unidade	100
125	Exclusivo	1816 - DOBRADIÇA MÉDIA COM ANEL 3.1/2x3 - 03 PEÇAS	Unidade	100
126	Exclusivo	1819 - FECHADURA EXTERNA	Unidade	100
127	Exclusivo	3959 - FECHADURA INTERNA	Unidade	20
128	Exclusivo	4036 - FITA ANTI-DERRAPANTE PRETA 50MM X 5 MTS	Unidade	5
129	Exclusivo	4034 - FITA MÉTRICA 20 MTS	Unidade	5
130	Exclusivo	4031 - FITA MÉTRICA 3 MTS	Unidade	5
131	Exclusivo	4032 - FITA MÉTRICA 5 MTS	Unidade	5
132	Exclusivo	3906 - FRANJO PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 40MM	Unidade	20
133	Exclusivo	1238 - JANELA DE ALUMÍNIO 1,00 x 1,20	Unidade	10
134	Exclusivo	1237 - JANELA DE ALUMÍNIO 1,00 x 1,50	Unidade	10
135	Exclusivo	1234 - JANELA EM MADEIRA 1,00 x 1,20 EM ANDIROBA	Unidade	20
136	Exclusivo	1233 - JANELA EM MADEIRA 1,00 x 1,50 EM ANDIROBA	Unidade	50
137	Exclusivo	3998 - JOELHO 90° 32MM L/R	Unidade	30
138	Exclusivo	3874 - JOELHO 90° 50MM SOLDÁVEL	Unidade	50
139	Exclusivo	3875 - JOELHO 90° 60MM SOLDÁVEL	Unidade	20
140	Exclusivo	3878 - JOELHO PARA TUBO DE SANEAMENTO BÁSICO 150MM, LARANJA	Unidade	5
141	Exclusivo	1728 - JOGO CALIBRE DE FOLGA 20 LÂMINAS	Unidade	1
142	Exclusivo	1840 - JOGO DE CHAVES 6 A 32 FRESADA	Unidade	1
143	Exclusivo	1841 - JOGO DE CHAVES FIXAS 12M/12B 6 A 32	Unidade	1
144	Exclusivo	3966 - JOGO DE CHAVES HEXAGONAIS TIPO "L" CONJUNTO COM 10 PEÇAS (T9 - T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T40 - T45 - T50).	Unidade	20
145	Exclusivo	1763 - KIT PARAFUSO PARA FIXAÇÃO LATÃO 1/4x80MM COM BUCHA 10MM - KIT COM 02 PARAFUSOS	Unidade	100
146	Exclusivo	1227 - LINHA DE MASSARANDUBA 4X6	MT	100
147	Exclusivo	3950 - LIXA DE FERRO 100 225X275MM	Unidade	100
148	Exclusivo	3948 - LIXA DE FERRO 60 225X275MM	Unidade	100
149	Exclusivo	3954 - LIXA MASSA / MADEIRA 100	Unidade	100
150	Exclusivo	4008 - LUVA 20MM L/R	Unidade	50
151	Exclusivo	4010 - LUVA 32MM L/R	Unidade	50
152	Exclusivo	4011 - LUVA 40MM L/R	Unidade	30
153	Exclusivo	4012 - LUVA 50MM L/R	Unidade	30
154	Exclusivo	4013 - LUVA 60MM L/R	Unidade	100
155	Exclusivo	3943 - LUVA DE ALGODÃO COM PIGMENTO	PAR	100
156	Exclusivo	3942 - LUVA DE PVC CANO LONGO	PAR	50
157	Exclusivo	3893 - LUVA PARA TUBO DE ESGOTO 100MM	Unidade	30
158	Exclusivo	3895 - LUVA PARA TUBO DE SANEAMENTO BÁSICO DE CORRER, 150MM, LARANJA	Unidade	5
159	Exclusivo	4015 - MANGUEIRA CRISTAL 3/4 50MTS	Unidade	15
160	Exclusivo	4041 - MANTA ASFÁLTICA PARA LAJE 4MM (10 MTS)	Unidade	20
161	Exclusivo	1838 - MOTOCOMPRESSOR 8,2 PCM 25L 220V	Unidade	1
162	Exclusivo	1827 - PA DE BICO QUADRADO	Unidade	20
163	Exclusivo	3981 - PARAFUSO 12" COM ROSCA	Unidade	50
164	Exclusivo	3978 - PARAFUSO 6" COM ROSCA	Unidade	50
165	Exclusivo	3962 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA	Unidade	50
166	Exclusivo	3986 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 3.1/16	Unidade	50
167	Exclusivo	3936 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 5/16	Unidade	50

168	Exclusivo	3955 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 1/2	Unidade	50
169	Exclusivo	3947 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 3/8	Unidade	50
170	Exclusivo	3958 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 5/8	Unidade	50
171	Exclusivo	3967 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3 X 1/2	Unidade	50
172	Exclusivo	3963 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3 X 3/8	Unidade	50
173	Exclusivo	3992 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 1/2	Unidade	50
174	Exclusivo	5209 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 3/8	Unidade	50
175	Exclusivo	3991 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 7/16	Unidade	100
176	Exclusivo	3994 - PARAFUSO SEXTAVADO COM PORCA E ARRUELA (TODAS AS BITOLAS)	Unidade	10
177	Exclusivo	4027 - PIA INOX DE COZINHA 1,20 X 0,55 MTS	Unidade	10
178	Exclusivo	1832 - PICARETA ESTREITA COM CABO 90CM	Unidade	5
179	Exclusivo	1844 - PISTOLA AR DIRETO ALUMINIO MOD 14	Unidade	1
180	Exclusivo	1843 - PISTOLA AR DIRETO NYLON MOD.45	Unidade	1
181	Exclusivo	1232 - PORTA 2,10 x 0,80 EM ANDIROBA	Unidade	10
182	Exclusivo	1231 - PORTA 2,10 x 0,90 EM ANDIROBA	Unidade	15
183	Exclusivo	1241 - PORTA LAMINADA COMPLETA	Unidade	5
184	Exclusivo	1851 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 13x15 1.1/4x15	Quilograma	100
185	Exclusivo	1853 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 16x18 1.1/2x12	Quilograma	100
186	Exclusivo	3909 - REGISTRO ESFERA 20MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA	Unidade	30
187	Exclusivo	3910 - REGISTRO ESFERA 25MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA	Unidade	30
188	Exclusivo	3912 - REGISTRO ESFERA 32MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA	Unidade	20
189	Exclusivo	3911 - REGISTRO ESFERA 40MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA	Unidade	30
190	Exclusivo	3913 - REGISTRO ESFERA 50MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA	Unidade	5
191	Exclusivo	3914 - REGISTRO ESFERA 60MM VS COMPACTO COM ROSCA ALAVANCA	Unidade	5
192	Exclusivo	3920 - REGISTRO GAVETA 1.1/2"	Unidade	5
193	Exclusivo	3917 - REGISTRO GAVETA 1/2"	Unidade	5
194	Exclusivo	3919 - REGISTRO GAVETA 2"	Unidade	5
195	Exclusivo	3916 - REGISTRO GAVETA 3/4"	Unidade	5
196	Exclusivo	1229 - RIPA DE MASSARANDUBA	MT	3.000
197	Exclusivo	4050 - SELADOR DE PAREDE 3,6L	GL	100
198	Exclusivo	1813 - SERRA CIRCULAR COM PASTILHAS EM METAL 110x24MM	Unidade	1
199	Exclusivo	4002 - TÊ DE 20MM	Unidade	50
200	Exclusivo	4003 - TÊ DE 25MM	Unidade	50
201	Exclusivo	4004 - TÊ DE 32MM	Unidade	30
202	Exclusivo	4005 - TÊ DE 40MM	Unidade	50
203	Exclusivo	4006 - TÊ DE 50MM	Unidade	5
204	Exclusivo	1167 - TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	Unidade	10.000
205	Exclusivo	4039 - TESOURA CORTA VERGALHÃO 12"	Unidade	2
206	Exclusivo	6853 - Tinta latex - Externo - Cores variadas - 18L	LATA	100
207	Exclusivo	3976 - TORNEIRA PARA MÁQUINA DE LAVAR	Unidade	5
208	Exclusivo	3973 - TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA C 23 LONGA	Unidade	10
209	Exclusivo	3975 - TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA C 33	Unidade	10
210	Exclusivo	6854 - Trincha 2" 50MM	Unidade	5
211	Exclusivo	3856 - TUBO SOLDÁVEL 20MM PARA ÁGUA 6MTS	Unidade	80

212	Exclusivo	3858 - TUBO SOLDÁVEL 32MM PARA ÁGUA 6MTS	Unidade	60
213	Exclusivo	1730 - UNIÃO SOLDÁVEL 25MM PARA ÁGUA	Unidade	50
214	Exclusivo	3899 - UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 40MM	Unidade	50
215	Exclusivo	3900 - UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 50MM	Unidade	50
216	Exclusivo	3928 - VÁLVULA PARA DESCARGA EMBUTIDA	Unidade	20
217	Exclusivo	3929 - VASO SANITÁRIO PARA CAIXA ACOPLADA COR BRANCA	Unidade	5
218	Exclusivo	4047 - VERNIZ ACRÍLICO 3,6L	GL	30
219	Exclusivo	1239 - VITRÔ BASCULANTE 40 x 60 CM VIDRO CANELADO	Unidade	5
220	Exclusivo	1837 - ABRAÇADEIRA NYLON 142x2,5 - PACOTE COM 100 UND	Unidade	50
221	Exclusivo	3903 - ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM ANEL 20MM	Unidade	30
222	Exclusivo	4017 - ALICATE UNIVERSAL	Unidade	2
223	Exclusivo	3852 - ARAME GALVANIZADO 1,24MM / 18MM PEÇA COM 1KG	Quilograma	20
224	Exclusivo	1760 - BACIA SANITÁRIA CERÂMICA CONVENCIONAL COR BRANCA	Unidade	20
225	Exclusivo	3922 - BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	Unidade	30
226	Exclusivo	3921 - BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	Unidade	20
227	Exclusivo	1788 - BROCA AÇO RÁPIDO 1,0MM	Unidade	50
228	Exclusivo	1807 - BROCA AÇO RÁPIDO 10,0MM	Unidade	30
229	Exclusivo	1809 - BROCA AÇO RÁPIDO 11,0MM	Unidade	30
230	Exclusivo	1811 - BROCA AÇO RÁPIDO 12,5MM	Unidade	30
231	Exclusivo	1791 - BROCA AÇO RÁPIDO 2,5MM	Unidade	30
232	Exclusivo	1793 - BROCA AÇO RÁPIDO 3,0MM	Unidade	30
233	Exclusivo	1795 - BROCA AÇO RÁPIDO 4,5MM	Unidade	20
234	Exclusivo	1797 - BROCA AÇO RÁPIDO 5,5MM	Unidade	20
235	Exclusivo	1799 - BROCA AÇO RÁPIDO 6,5MM	Unidade	20
236	Exclusivo	1801 - BROCA AÇO RÁPIDO 7,0MM	Unidade	30
237	Exclusivo	1803 - BROCA AÇO RÁPIDO 8,0MM	Unidade	30
238	Exclusivo	1804 - BROCA AÇO RÁPIDO 8,5MM	Unidade	20
239	Exclusivo	1806 - BROCA AÇO RÁPIDO 9,5MM	Unidade	10
240	Exclusivo	1858 - BROCA PARA CONCRETO 5,0MM	Unidade	20
241	Exclusivo	1860 - BROCA PARA CONCRETO 8,0MM	Unidade	20
242	Exclusivo	5261 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40x32	Unidade	50
243	Exclusivo	1741 - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60x40	Unidade	50
244	Exclusivo	1761 - CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COM TAMPA COR BRANCA	Unidade	10
245	Exclusivo	1824 - CARRO DE MÃO 25x8	Unidade	5
246	Exclusivo	3995 - CORRENTE GALVANIZADA 5/16" - 7,94 MM	MT	30
247	Exclusivo	3881 - CURVA 90° SOLDÁVEL 40MM	Unidade	50
248	Exclusivo	1720 - CURVA MACHO GALVANIZADA 1.1/2	Unidade	5
249	Exclusivo	5267 - CURVA MACHO GALVANIZADA 1.1/4	Unidade	3
250	Exclusivo	4018 - DETECTOR DE TENSÃO	Unidade	2
251	Exclusivo	1825 - ENXADA COM CABO	Unidade	10
252	Exclusivo	4043 - ESCADA DE FERRO 7 DEGRAUS	Unidade	2
253	Exclusivo	1756 - FITA VEDA ROSCA 18MM x 25MT	Unidade	150
254	Exclusivo	4022 - FURADEIRA DE IMPACTO 650W VELOCIDADE 1/2" - VARIÁVEL COM MANDRIL E ACESSÓRIOS	Unidade	1
255	Exclusivo	4030 - GRAMPO PARA CERCA 13 X 6	Unidade	5
256	Exclusivo	1710 - JOELHO 90° 1.1/2 GALVANIZADO	Unidade	10
257	Exclusivo	1711 - JOELHO 90° 1.1/4 GALVANIZADO	Unidade	7
258	Exclusivo	3870 - JOELHO 90° 20MM SOLDÁVEL	Unidade	50
259	Exclusivo	3871 - JOELHO 90° 25MM SOLDÁVEL	Unidade	70
260	Exclusivo	3999 - JOELHO 90° 40MM L/R	Unidade	30

261	Exclusivo	4000 - JOELHO 90° 50MM L/R	Unidade	30
262	Exclusivo	4001 - JOELHO 90° 60MM L/R	Unidade	30
263	Exclusivo	3876 - JOELHO PARA ESGOTO 100MM	Unidade	50
264	Exclusivo	1765 - KIT COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA COM MECANISMO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO	Unidade	30
265	Exclusivo	1834 - LÂMINA PARA SERRA MANUAL	Unidade	100
266	Exclusivo	3951 - LIXA DE FERRO 120 225X275MM	Unidade	100
267	Exclusivo	3957 - LIXA MASSA / MADEIRA 150	Unidade	100
268	Exclusivo	3952 - LIXA MASSA / MADEIRA 60	Unidade	100
269	Exclusivo	1845 - LIXEIRA CONTAINER 240L COM RODAS	Unidade	10
270	Exclusivo	1779 - LUVA DE VAQUETA CURTA	PAR	50
271	Exclusivo	1722 - LUVA SOLDÁVEL 20MM PARA ÁGUA	Unidade	100
272	Exclusivo	1724 - LUVA SOLDÁVEL 32MM PARA ÁGUA	Unidade	100
273	Exclusivo	3890 - LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 40MM	Unidade	100
274	Exclusivo	3892 - LUVA SOLDÁVEL PARA ÁGUA 60MM	Unidade	50
275	Exclusivo	4016 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2 50MTS	Unidade	5
276	Exclusivo	4021 - MARTELO DE BORRACHA 40MM	Unidade	5
277	Exclusivo	1145 - MASSA CORRIDA 18 LITROS	LATA	50
278	Exclusivo	4019 - MULTÍMETRO	Unidade	1
279	Exclusivo	3980 - PARAFUSO 10" COM ROSCA	Unidade	100
280	Exclusivo	3979 - PARAFUSO 8" COM ROSCA	Unidade	100
281	Exclusivo	3939 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 1/2	Unidade	100
282	Exclusivo	3937 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 3/8	Unidade	100
283	Exclusivo	3935 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 1 X 5/4	Unidade	100
284	Exclusivo	3945 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 1/4	Unidade	100
285	Exclusivo	3949 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 2 X 7/16	Unidade	50
286	Exclusivo	3961 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3 X 1/4	Unidade	100
287	Exclusivo	3968 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 3 X 5/8	Unidade	50
288	Exclusivo	3988 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 1/4	Unidade	50
289	Exclusivo	3989 - PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 4 X 5/16	Unidade	50
290	Exclusivo	4026 - PIA DE COZINHA EM MÁRMORE SINTÉTICO 1,20 X 0,55 MTS	Unidade	15
291	Exclusivo	1850 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 13x18 1.1/2x15	Quilograma	20
292	Exclusivo	1854 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 14x15 1.1/4x14	Quilograma	20
293	Exclusivo	1855 - PREGO POLIDO COM CABEÇA 3.1/2x8	Quilograma	20
294	Exclusivo	1748 - REGISTRO ESFERA 20MM VS COMPACTO SOLDÁVEL	Unidade	30
295	Exclusivo	1751 - REGISTRO ESFERA 32MM VS COMPACTO SOLDÁVEL	Unidade	15
296	Exclusivo	1752 - REGISTRO ESFERA 50MM VS COMPACTO SOLDÁVEL	Unidade	10
297	Exclusivo	1753 - REGISTRO ESFERA 60MM VS COMPACTO SOLDÁVEL	Unidade	5
298	Exclusivo	5293 - SELADOR DE MADEIRA ACRÍLICO BRANDO DE PARADE INTERNO E EXTERNO 18 LITROS	LATÃO	20
299	Exclusivo	6855 - Selador de Madeira Parade interno e externo 18 Litros	LATÃO	20
300	Exclusivo	4023 - SERRA MÁRMORE 1500W (MAQUITA)	Unidade	1
301	Exclusivo	4025 - TANQUE DUPLO DE LAVAR ROUPA EM MÁRMORE SINTÉTICO, TAM 1,00 X 0,50 MTS	Unidade	5
302	Exclusivo	4040 - TESOURA CORTA VERGALHÃO 18"	Unidade	2
303	Exclusivo	4046 - TINTA EM PÓ - CORES VARIADAS	Pacote	150
304	Exclusivo	4045 - TINTA ESMALTE - CORES VARIADAS - 3,6L	GL	100
305	Exclusivo	3972 - TORNEIRA PARA LAVANDERIA	Unidade	30
306	Exclusivo	3974 - TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA DE PLÁSTICO	Unidade	50
307	Exclusivo	6856 - Trincha 3" 75MM	Unidade	10
308	Exclusivo	1784 - TRINCHA 3/4" 19MM	Unidade	20

309	Exclusivo	1785 - TRINCHA 4" 100MM	Unidade	10
310	Exclusivo	3862 - TUBO PARA ESGOTO 100MM, COM 6MTS	Unidade	30
311	Exclusivo	3863 - TUBO PARA ESGOTO 150MM, COM 6MTS	Unidade	10
312	Exclusivo	3853 - TUBO ROSCA 40 - 6MT BRANCO	Unidade	30
313	Exclusivo	3854 - TUBO ROSCA 50 - 6MT BRANCO	Unidade	10
314	Exclusivo	3855 - TUBO ROSCA 60 - 6MT BRANCO	Unidade	10
315	Exclusivo	3857 - TUBO SOLDÁVEL 25MM PARA ÁGUA 6MTS	Unidade	100
316	Exclusivo	3859 - TUBO SOLDÁVEL 40MM PARA ÁGUA 6MTS	Unidade	30
317	Exclusivo	3861 - TUBO SOLDÁVEL 60MM PARA ÁGUA 6MTS	Unidade	20
318	Exclusivo	5304 - UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 20MM	Unidade	20
319	Exclusivo	3901 - UNIÃO SOLDÁVEL PARA ÁGUA 60MM	Unidade	5
320	Exclusivo	1865 - VASSOURÃO DE NYLON 40 CM COM CABO	Unidade	30
321	Exclusivo	4048 - VERNIZ DE MADEIRA INCOLOR 3,6L	GL	30
322	Exclusivo	1240 - VITRÔ BASCULANTE 40 x 40 CM VIDRO CANELADO	Unidade	10
323	Exclusivo	4083 - CURVA DE 150MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO	Unidade	20
324	Exclusivo	4084 - TÊ DE 150MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO	Unidade	20
325	Exclusivo	4085 - JOELHO DE 150MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO	Unidade	20
326	Exclusivo	4086 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBO DE 150MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO	Unidade	20
327	Exclusivo	4087 - TUBO DE ESGOTO DE 40MM	Unidade	20
328	Exclusivo	4088 - TUBO DE ESGOTO DE 50MM	Unidade	20
329	Exclusivo	4089 - JOELHO DE ESGOTO DE 40MM	Unidade	70
330	Exclusivo	4090 - CURVA DE ESGOTO DE 40MM	Unidade	70
331	Exclusivo	4091 - TÊ DE ESGOTO DE 40MM	Unidade	70
332	Exclusivo	4092 - LUVA DE ESGOTO DE 40MM	Unidade	70
333	Exclusivo	4093 - JOELHO DE ESGOTO DE 50MM	Unidade	70
334	Exclusivo	4094 - CURVA DE ESGOTO DE 50MM	Unidade	50
335	Exclusivo	4095 - TÊ DE ESGOTO DE 50MM	Unidade	50
336	Exclusivo	4096 - LUVA DE ESGOTO DE 50MM	Unidade	50
337	Exclusivo	4097 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500 LTS	Unidade	5
338	Exclusivo	4104 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 20.000 LTS	Unidade	1
339	Exclusivo	4102 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 10.000 LTS	Unidade	1
340	Exclusivo	4099 - CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2000 LTS	Unidade	30
341	Exclusivo	3672 - ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CONJUGADO 40MM	MT	20
342	Exclusivo	6131 - CADUITE GARGANTA 20MM	MT	50
343	Exclusivo	6132 - CADUITE GARGANTA 25	MT	30
344	Exclusivo	3682 - EXTENSÃO DE 05 METROS COM 03 TOMADAS	Unidade	50
345	Exclusivo	3683 - EXTENSÃO DE 10 METROS COM 03 TOMADAS	Unidade	50
346	Exclusivo	3684 - TÊ ELÉTRICO	Unidade	50
347	Exclusivo	3685 - ADAPTADOR ELÉTRICO PARA TOMADA PADRÃO	Unidade	30
348	Exclusivo	3692 - LUVAS DE NAPA (COURO) CANO CURTO	PAR	50
349	Exclusivo	3693 - LUVAS DE PANO CANO CURTO	PAR	50
350	Exclusivo	1077 - STARTER S-10 (P/LAMPADA 30/40/60W)	Unidade	10
351	Exclusivo	1092 - CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 10	Unidade	10
352	Exclusivo	1108 - MOTOSSERRA ATIHIL MS 210	Unidade	1
353	Exclusivo	3679 - ESCADA EXTENSÍVEL DE 06 METROS - 19 DEGRAUS	Unidade	2
354	Exclusivo	3699 - CAIXA PARA 04 MEDIDORES MONOFÁSICO 0,80 X 0,83	Unidade	2
355	Exclusivo	3671 - ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CONJUGADO 32MM	MT	100
356	Exclusivo	1086 - BOCAL DECORATIVO	Unidade	100
357	Exclusivo	1090 - PARAFUSO DE OLHAU COM PORCA	Unidade	20
358	Exclusivo	1091 - ALÇAS PARA CABO 10	Unidade	20
359	Exclusivo	1101 - TESTE DE VOLTAGEM VOLTALERT 1 AC II	Unidade	1

360	Exclusivo	1106 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONO AO TEMPO	Unidade	5
361	Exclusivo	3680 - CHAVE MAGNÉTICA 2X30	Unidade	2
362	Exclusivo	3696 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES TRIFÁSICO	Unidade	10
363	Exclusivo	3698 - CAIXA PARA 04 MEDIDORES TRIFÁSICO 1,10 X 1,40	Unidade	2
364	Exclusivo	6857 - Lampada Bulbo de led 18w Luz branca E27 B	Unidade	200
365	Exclusivo	1070 - LAMPADA FLOURESCENTE TUBULAR 20W	Unidade	50
366	Exclusivo	1075 - LAMPADA METALICA DE 400W	Unidade	10
367	Exclusivo	1076 - CHAVE MAGNÉTICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Unidade	3
368	Exclusivo	1078 - SOQUETE DE PVC/ TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO PARA LAMPADAS	Unidade	30
369	Exclusivo	1087 - BOCAL DE LOUÇA	Unidade	100
370	Exclusivo	6133 - CHAVE DE GRIF 18"	Unidade	2
371	Exclusivo	1104 - CAIXA DE REFLETOR	Unidade	20
372	Exclusivo	6134 - CAIXA 4X2 ÉLETRICA	Unidade	200
373	Exclusivo	1107 - CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFASICA AO TEMPO	Unidade	7
374	Exclusivo	1089 - FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 20M	Unidade	50
375	Exclusivo	6135 - LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA. PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400W E MISTA ATÉ 550W, COM BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALV D-500MM PROJ HOR-2.500MM E PROJ VERT- 2.200MM. FORNECIMENTO E INSTAL	Unidade	5
376	Exclusivo	5335 - CABO PP2x1/2	MT	100
377	Exclusivo	3674 - CABO PP 3X1/2	MT	70
378	Exclusivo	6858 - CABO PP 3X2,5	MT	50
379	Exclusivo	3676 - CABO PP 3X4,0	MT	50
380	Exclusivo	1105 - CAIXA 3x4	Unidade	200
381	Exclusivo	3686 - BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 01 METRO	Unidade	20
382	Exclusivo	6136 - REMOVEDOR DE TINTAS LIQ 900ml	Unidade	20
383	Exclusivo	6137 - REMOVEDOR PASTOSO 1KG	Unidade	7
384	Exclusivo	5358 - ZARCÃO 3,6 LT	GL	10
385	Exclusivo	6138 - GLOBO PARA ILUMINAÇÃO 15 X 28	Unidade	20
386	Exclusivo	6139 - TINTA LATEX - INTERNA - CORES VARIADAS - 18L	Unidade	100
387	Exclusivo	4716 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 1,5MM 100 METROS - CORES VARIADAS	PEÇA	15
388	Exclusivo	4717 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 2,5MM 100 METROS - CORES VARIADAS	PEÇA	10
389	Exclusivo	4718 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 4,0MM 100 METROS - CORES VARIADAS	PEÇA	15
390	Exclusivo	4719 - CABO FLEXÍVEL COM ATÉ 750V 6,0MM 100 METROS - CORES VARIADAS	PEÇA	15
391	Exclusivo	6140 - FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 10M	Unidade	100
392	Exclusivo	3695 - LUVAS DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	30
393	Exclusivo	6141 - CERÂMICA 45 X 45 CORES VARIADAS	MT	2.000
394	Exclusivo	3338 - SOLVENTE 5L	GL	15
395	Exclusivo	1151 - SOLVENTE 4L	GL	30
396	Exclusivo	4702 - CORRENTE PARA MOTOSERRA 210	Unidade	5
397	Exclusivo	4707 - LÂMINA DE METAL 305MM: ROÇADEIRA STIHL FS 290	Unidade	5
398	Exclusivo	4708 - LÂMINA TRITURADORA 270MM: ROÇADEIRA STIHL FS 290	Unidade	5
399	Exclusivo	4710 - LÂMINA CIRCULAR 200MM: ROÇADEIRA STIHL FS 290	Unidade	5
400	Exclusivo	4713 - PROTETOR PARA CABEÇOTE DE CORTE - ROÇADEIRA STIHL FS 290	Unidade	2

401	Exclusivo	6143 - FIO DE CORTE PERFIL QUADRADO 0,30 MMX – ROÇADEIRA 290	MT	3.000
402	Exclusivo	3285 - FERRO 3/8 - 12 METROS	BARRA	30
403	Exclusivo	3286 - FERRO 5/16 - 12 METROS	BARRA	50
404	Exclusivo	3288 - FERRO PARA ESTRIBO 4.2 MM - 12 METROS	BARRA	50
405	Exclusivo	3303 - COLUNA 5/16	Unidade	30
406	Exclusivo	3302 - COLUNA 3/8	Unidade	30
407	Exclusivo	6144 - ARAME RECUSIDO - 1KG	Quilograma	30
408	Exclusivo	3301 - TRELISSA 6 METROS	Unidade	40
409	Exclusivo	3287 - FERRO 1/4 - 12 METROS	BARRA	30
410	Exclusivo	3289 - CANTONEIRA U BITOLA 3x3,00	Unidade	3
411	Exclusivo	3290 - CANTONEIRA U BITOLA 4 x 3,00	Unidade	2
412	Exclusivo	3291 - CANTONEIRA U BITOLA 5 x 3,00	Unidade	2
413	Exclusivo	3292 - CANTONEIRA U BITOLA 5 x 4,75	Unidade	2
414	Exclusivo	3294 - CANTONEIRA U BITOLA 6 x 4,74	Unidade	2
415	Exclusivo	6145 - CANTONEIRA U BITOLA 2.1/2 X 14	Unidade	2
416	Exclusivo	1144 - ARGAMASSA COLANTE AC-II PAA REVESTIMENTO CERAMICO	Pacote	300
417	Exclusivo	6146 - REJUNTO CORES VARIADAS 1KG	Unidade	300
418	Exclusivo	2280 - SUPER CAL	Pacote	700
419	Exclusivo	6147 - REATOR DE 500 VAPOR DE SÓDIO	Unidade	5
420	Exclusivo	6148 - LÂMPADA DE 500 VAPOR DE SÓDIO	Unidade	5
421	Exclusivo	1068 - REATOR DE 70W VAPOR DE SÓDIO	Unidade	30
422	Exclusivo	6149 - LÂMPADA DE 70 VAPOR DE SÓDIO	Unidade	100
423	Exclusivo	4728 - REATOR DE 400 VAPOR DE SÓDIO	Unidade	5
424	Exclusivo	4727 - LÂMPADA DE 400 VAPOR DE SÓDIO	Unidade	5
425	Exclusivo	6151 - REATOR DE 200 VAPOR DE SÓDIO	Unidade	5
426	Exclusivo	6150 - LÂMPADA DE 200 VAPOR DE SÓDIO	Unidade	10
427	Exclusivo	1072 - REATOR DE 400W VAPOR DE MERCURIO	Unidade	5
428	Exclusivo	4726 - LÂMPADA DE 400 VAPOR DE MERCÚRIO	Unidade	10
429	Exclusivo	4725 - REATOR DE 400 METÁLICO	Unidade	7
430	Exclusivo	6152 - LÂMPADA DE 400 METALICA	Unidade	7
431	Exclusivo	6153 - REATOR DE 200 METALICA	Unidade	8
432	Exclusivo	6154 - LÂMPADA DE 200 METALICA	Unidade	8
433	Exclusivo	6155 - RELÉ N/F	Unidade	50
434	Exclusivo	6156 - RELÉ N/A	Unidade	30
435	Exclusivo	4748 - PROTETOR AURICULAR DE SILICONE TIPO PLUG	Unidade	50
436	Exclusivo	4747 - PROTETOR AURICULAR DE CONCHA	Unidade	10
437	Exclusivo	4749 - CAPACETE DE PEDREIRO	Unidade	20
438	Exclusivo	4734 - CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	Unidade	15
439	Exclusivo	4736 - CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	Unidade	10
440	Exclusivo	4755 - CAIXA CAERN	Unidade	10
441	Exclusivo	1097 - DJUNTOR DE 20 MONOFASE	Unidade	20
442	Exclusivo	5351 - DJUNTOR DE 30 MONOFASE	Unidade	20
443	Exclusivo	1098 - DJUNTOR DE 40 MONOFASE	Unidade	20
444	Exclusivo	6159 - DJUNTOR MONOFASE 60	Unidade	20
445	Exclusivo	6160 - DJUNTOR MONOFASE 80	Unidade	20
446	Exclusivo	6161 - DJUNTOR MONOFASE 100	Unidade	15
447	Exclusivo	6162 - DJUNTOR TRIFASE 20	Unidade	5
448	Exclusivo	6163 - DJUNTOR TRIFASE 30	Unidade	5
449	Exclusivo	6164 - DJUNTOR TRIFASE 40	Unidade	5
450	Exclusivo	1100 - DJUNTOR TRIFASE DE 60	Unidade	5

451	Exclusivo	6165 - DJUNTOR TRIFASE 80	Unidade	5
452	Exclusivo	6166 - DJUNTOR TRIFASE 100	Unidade	5
453	Exclusivo	3304 - ZINCO DE 60	MT	30
454	Exclusivo	3305 - ZINCO DE 70	MT	30
455	Exclusivo	3306 - ZINCO DE 80	MT	30
456	Exclusivo	4698 - ZINCO DE 100	MT	30
457	Exclusivo	4742 - REFLETOR DE LED 50	Unidade	20
458	Exclusivo	6167 - REFLETOR DE LED 100	Unidade	10
459	Exclusivo	6168 - REFLETOR DE LED 150	Unidade	10
460	Exclusivo	6169 - REFLETOR DE LED 200	Unidade	10
461	Exclusivo	6170 - REFLETOR DE LED 250	Unidade	5
462	Exclusivo	6171 - REFLETOR DE LED 300	Unidade	5
463	Exclusivo	4758 - FERRO CHATO 1CM	MT	30
464	Exclusivo	4721 - COLA DUREPOXI 50G	Unidade	20
465	Exclusivo	6172 - OCULOR DE PROTEÇÃO ANTIRISCO COM HASTE AJUSTÁVEL	Unidade	30
466	Exclusivo	4751 - AVENTAL RASPA DE COURO	Unidade	7
467	Exclusivo	4750 - PROTETOR FACIAL INCOLOR	Unidade	7
468	Exclusivo	4753 - MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM 2 FILTROS P/GASES	Unidade	5
469	Exclusivo	6173 - CARTUCHO PARA MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM 2 FILTROS PARA GASES	Unidade	10
470	Exclusivo	6174 - TIJOLO PRIMEIRA	Unidade	15.000
471	Exclusivo	6176 - TELHA FIBOCIMENTO 2,13<X50cmx4mm	Unidade	50
472	Exclusivo	6178 - PARAFUSOS COM PORCAS PARA FIXAR TELHA DE GINÁSIO ESPORTIVO	Unidade	100
473	Exclusivo	1080 - TOMADA SIMPLES	Unidade	50
474	Exclusivo	6180 - TOMADA COM DUAS SEÇÕES	Unidade	50
475	Exclusivo	6181 - TOMADA CONJUGADA	MT	50
476	Exclusivo	1109 - INTERRUPTOR SIMPLES	Unidade	50
477	Exclusivo	6183 - INTERRUPTOR COM DUAS SEÇÕES	Unidade	50
478	Exclusivo	6184 - PINO MACHO	Unidade	20
479	Exclusivo	6185 - PINO MACHO/FÊMIA	Unidade	20
481	Exclusivo	6188 - ALICATE	Unidade	5
482	Exclusivo	6189 - MARRETA DE 2KG DE FERRO	Unidade	2
483	Exclusivo	6190 - MARRETA DE 10MM BORRACHA	Unidade	2
484	Exclusivo	6191 - MARRETA DE 8MM BORRACHA	Unidade	2
485	Exclusivo	6192 - JOGO DE CHAVE L DE 10 A 40	Unidade	2
486	Exclusivo	6193 - JOGO DE CHAVE DE BOCA 10 A 40	Unidade	2
487	Exclusivo	6195 - JOGO DE CHAVE ALLEN DE 10 A 40	Unidade	2
488	Exclusivo	6196 - JOGO DE CHAVE FRESADA E BOCA DE 06 A 40	Unidade	2
489	Exclusivo	6415 - LÂMPADA BULBO LED 30W E-27	Unidade	300
490	Exclusivo	6859 - Luminaria Publica SMD led 100W branco frio 6500K	Unidade	20
491	Exclusivo	904 - CIMENTO DE 50 KG - PORTLAND TIPO: CP II	Unidade	2.500
492	Exclusivo	5749 - MANGOTE 1 POLEGADA	MT	50
493	Exclusivo	5751 - MANGOTE 2 POLEGADAS	Unidade	50
494	Exclusivo	5752 - MANGOTE 3 POLEGADAS	MT	20
495	Exclusivo	5753 - MANGOTE 4 POLEGADAS	MT	20
496	Exclusivo	5759 - FITA CREPE 25 MM X 50	Unidade	50
497	Exclusivo	5758 - FITA CREPE 18 MM X 50	Unidade	50
498	Exclusivo	5760 - FITA CREPE 48 MM X 50	Unidade	50
499	Exclusivo	5748 - LUVAS DE CORRER DE 100 MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO	Unidade	20

500	Exclusivo	5746 - CURVA DE 100MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO	Unidade	20
503	Exclusivo	6177 - TELHA GALVANIZADA 6,0mX1,0m	Unidade	30
504	Exclusivo	4720 - TINTA PARA PISO - CORES VARIADAS	LATÃO	100
ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA				
501	Cota principal	5745 - TUBO DE 100MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO	Unidade	150
501	Cota reservada	5745 - TUBO DE 100MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO	Unidade	50
502	Cota principal	6860 - TUBO 150MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO	Unidade	190
502	Cota reservada	6860 - TUBO 150MM, LARANJA, PARA SANEAMENTO	Unidade	60

1.2. Do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado para atender as demandas do Município de Viçosa, visando a manutenção e preservação do patrimônio público do Município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Neste caso específico, justifica-se que o uso do SRP foi adotado em razão da natureza do objeto, pois pelas características dos bens, há a necessidade de contratações frequentes para atendimento a mais de um órgão ou entidade e programas de governo, e não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, o que se enquadra no art. 3º, incisos I, III e IV, do Decreto nº 7.892/2013, e no art. 3º, incisos I, III e IV, do Decreto Municipal nº 049/2020, razão pela qual se considera cabível a adoção do SRP.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. A estimativa do valor da contratação para alguns itens não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cabendo o tratamento diferenciado EXCLUSIVO para ME e EPP nesses itens e a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos demais, tendo em vista não haver incidência de nenhuma das hipóteses previstas no art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de: 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, em remessa Fracionada, no endereço: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa/RN, CEP: 59.815-000.

- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa, obedecendo aos prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal n.º 021/2018 - PMV.
- 7.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura.
- 7.3. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 7.4. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens anteriores, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.
- 7.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 021/2018 - PMV, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
- 7.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
- 7.6.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.
- 7.6.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.7. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade

gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 15.1.6. não mantiver a proposta.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 15.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 15.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 15.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas no primeiro, quinto, sexto e sétimo do subitem anterior poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 16.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Viçosa/ RN, 10/05/2021.

RODRIGO SÁVIO SILVÉRIO GARCIA
Sec. Mul. de Obras e Serviços Urbanos
Órgão Gerenciador

O presente Termo de Referência foi aprovado por:

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal